



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Ata da reunião conjunta das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí, reunião realizada aos 09 (nove) dia do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezoito).

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: Vereador Ocivaldo de Sousa Sales; Relator: Vereador Valmir de Camargo dos Santos; e, Membro: Vereador Carlos Alves da Silva.

Comissão de Finanças e Orçamento, Presidente: Vereador Gevan Pires Barbosa; Relator: Antonio Carlos Moisés Franco; Membro: Vereador Bruno José de Moraes. Às 11h20 (onze horas e vinte minutos), reuniram-se nas dependências do Plenário da Câmara Municipal, os membros das Comissões supramencionadas, com finalidade de deliberação extraordinariamente de matéria, que foi convocada pelo Presidente da Câmara Municipal na 115ª sessão ordinária. Dando início aos trabalhos, foi realizada a chamada nominal onde foi constatado presença de todos os vereadores convocados. Dando continuidade passou-se para deliberação da seguinte pauta: **Memorando Nº 112/2019 – CMA**- Assunto: Projeto de Lei Nº 009/2019 de autoria do Poder Executivo Municipal, que: “Altera dispositivos e anexos da lei Municipal 355, de 31 de maio de 2016, o qual instituiu e regulamentou o Novo Código Tributário do Município de Apuí. Após análise verifica-se que o Projeto de Lei em tese visa alterar dispositivos ao novo Código Tributário deste Município, bem como iniciativa legal, e que tal matéria obedece as regras legais, no entanto alertam quanto ao princípio da Anualidade Tributária, bem como o princípio nonagesimal. Após e por alusão do Presidente da Câmara Municipal, os membros das Comissões acatam sugestão de diminuir valor das taxas dos serviços previstos no item 22 na tabela X, haja vista vários proprietários de veículos fizeram reclamação quanto valor elevado. Neste sentido, e, após discussão e análise criteriosa, os membros das Comissões Permanentes acima citadas, concluem por unanimidade pela aceitação e recomendam a aprovação ao Plenário com as seguintes ressalva em 1º turno: Ressalva: O artigo 145 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art.145Parágrafo Único. É gratuita a emissão de certidões negativas tanto através da Prefeitura Municipal quanto através da internet em página oficial da Prefeitura Municipal de Apuí/AM.”. Ressalva 2º: A tabela X, item 22 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º O item 22 da tabela X, que trata dos preços públicos de serviços diversos, passa a vigorar com as seguintes alterações: Tabela X no ITEM 22 em SERVIÇOS de Transferência de Permissão/Concessão, as alíquotas em UPFs passam a vigorar com a seguinte redação: Moto: 2,0; Semi-reboque: 1,0; Carro: 3,0; Reboque/semi-reboque/trailer: 1,5. Caminhonete: 5,0; Reboque/semi-reboque/trailer: 3,0. Caminhão: 7,0; Reboque/semi-reboque/trailer: 4,0. Ônibus: 10,0. Por fim e nada mais a ser tratado, e para constar, eu, Deusa Monteiro da Silva, na qualidade de Assessora Administrativa, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada pelos de direito. Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 09 (nove) de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezoito).

Vereador **Gevan Pires Barbosa**

Vereador **Ocivaldo de Sousa Sales**

Vereador **Bruno José de Moraes**

Vereador **Valmir de Camargo dos Santos**

Vereador **Carlos Alves da Silva**

Vereador **Antonio Carlos Moisés Franco**

Valmir de Camargo dos Santos
Vereador
Secretário C.M.A